



**MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 524/09, de 30 de dezembro de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder um reajuste anual revisional de 5,00% nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 01/01/2010, e, dá outras providências.”

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual revisional de 5,00% (cinco por cento), a partir de 01 de janeiro de 2010, calculado sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, criado pela Lei nº 007/2001, e suas alterações posteriores, incidente sobre os atuais vencimentos, salários e gratificações do Quadro de Pessoal Civil do Município.

Art. 2º Em decorrência do reajuste concedido, as tabelas de vencimentos, salários, gratificações e comissionamentos vigentes, ficam atualizadas na forma do Anexo I, que passa a integrar esta Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 3º As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações específicas de cada órgão constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 30 de dezembro de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenado Geral da Administração



**MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

Tabela de Salários do Quadro Geral de Empregos Públicos.

Artigo 24 da Lei Municipal nº 007.01 de 02/01/2001.

Vigência: 1º de Janeiro de 2010.

REFERENCIA SALARIAL	LETRAS DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
-----	A	B	C	D	E	F	G
1	469,94	493,44	516,93	540,43	563,92	587,42	610,92
2	553,53	581,20	608,88	636,56	664,23	691,91	719,59
3	656,03	688,83	721,63	754,43	787,23	820,03	852,84
4	781,08	820,14	859,18	898,24	937,30	986,35	1.015,40
5	992,27	1.041,88	1.091,50	1.141,11	1.190,72	1.240,34	1.289,95
6	1.127,57	1.183,95	1.240,33	1.296,70	1.353,08	1.409,46	1.465,84
7	1.409,47	1.479,94	1.550,42	1.620,89	1.691,36	1.761,84	1.832,31
8	1.537,58	1.614,46	1.691,34	1.768,22	1.845,10	1.921,97	1.998,85
9	2.460,72	2.583,13	2.706,79	2.829,83	2.952,86	3.075,90	3.198,93
10	2.747,18	2.884,54	3.021,79	3.159,14	3.296,50	3.433,85	3.571,20
11	2.158,74	2.266,67	2.374,61	2.482,55	2.590,49	2.698,42	2.806,36

Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

Artigo 25 da Lei Municipal nº 007.01, de 02/01/2001.

Vigência: 1º de Janeiro de 2010.

PADRÃO	VALORES DO VENCIMENTO
1	CC-1 = R\$ 574,03
2	CC-2 = R\$ 1.107,08
3	CC-3 = R\$ 1.435,10
4	CC-4 = R\$ 1.742,61
5	CC-5 = R\$ 2.747,18
6	CC-6 = R\$ 4.311,56

Tabela de Salários do Quadro do Magistério Público Municipal.

Artigo 29 da Lei Municipal nº 026.01 de 15/02/2001.

Vigência: 1º de Janeiro de 2010.

LETRAS DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
REFERENCIA SALARIAL	A R\$	B R\$	C R\$	D R\$	E R\$	F R\$
2	574,03	602,76	631,43	660,13	688,83	717,54
3	728,05	764,46	800,85	837,25	873,66	910,06
4	1.742,61	1.829,74	1.916,87	2.004,00	2.091,13	2.178,26



**MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Tabela de Salários do Quadro de Pessoal Excedente do Município.
Artigo 6º da Lei Municipal nº 035.01 de 15/03/2001.
Vigência: 1º de Janeiro de 2010.**

REFERENCIA SALARIAL	VALORES EM R\$
1	841,73
2	1.409,21
3	1.456,07

**Tabela de Comissionamentos
Art. 2º da Lei Municipal nº 178.01, de 16/06/2003
Vigência: 1º de Janeiro de 2010.**

DENOMINAÇÃO DA COMISSÃO	VALOR DA COMISSÃO
Diretor de Departamento	DD – R\$ 549,14
Chefe de Equipe	CE – R\$ 332,80
Chefe de Gabinete	CG – R\$ 416,00
Dirigente de Núcleo	DN – R\$ 249,60

**Tabela de Salários do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado.
Artigo 8º da Lei Municipal nº 431.02 de 27/12/2007.
Vigência: 1º de Janeiro de 2010.**

REFERENCIA SALARIAL	VALORES EM R\$
1	482,54
2	6.730,16